

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 417, de 30 de julho de 202.**

Prorrogação do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, conforme parágrafo único da Cláusula 140 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 195 e 140 do TTAC, o contido no Ofício - nº 23/2020 – DPU MG/5OP e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Tendo em vista que não foram restabelecidas as condições para o exercício das atividades econômicas originais ou estabelecidas as condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior, conforme fundamentado na Nota Técnica 42/2020 CT-OS, determinar a prorrogação do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial pelo período adicional de um ano, a partir do vencimento, consoante previsto no parágrafo único da Cláusula 140 do TTAC.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 04/08/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8093345** e o código CRC **A05D7800**.